



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1751, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SUBSTITUI FISCAL DE
CONTRATO THAIS GONÇALVES
SILVEIRA PELO SERVIDOR
MAURICIO RODALES DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando n° 5.660/2022 enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidora Thais Gonçalves Silveira, Assessor de Secretário, matrícula n° 56779-5 pelo servidor Mauricio Rodales da Silva, Fiscal de rua a cavalo, matrícula n° 4601-9 para atuar como fiscal de contrato, referente ao Processo n° 3952/2022 – Manutenção Predial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a contar da assinatura do contrato.

Art. 2º. O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

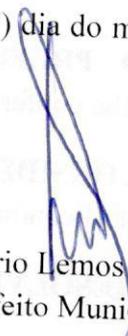


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art. 3º. Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato, e em conformidade com o art. 73 da lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos sete (07) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Lúcia Carvalho de Oliveira

Secretária de Administração

ADR/